

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br



DECRETOS

DECRETO n°. 1119/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 01/10/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 13217/2024, à senhora AMANDA DANIELLE MACHADO DE MELLO, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob nº. 4.421, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.200-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.659-21.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO n°. 1120/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 26/09/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 13068/2024, à senhora ANA CAROLINA ALVES UGOLINI, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob nº. 6.412, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.926-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.029-60.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO n°. 1121/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 27/09/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 13053/2024, à senhora ANA CAROLINE DE OLIVEIRA RIBEIRO, servidora com cargo em provimento efetivo de Instituto Educacional, matriculada sob nº. 6.754, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.614-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.779-46.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n°. 1122/2024

Jaguariaíva, 16 de outubro de 2024

03 Páginas / Ano 8 / Edição nº 851

Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 27/09/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 13043/2024, à senhora CLARICE DA SILVA BARRETO, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob nº. 5.000, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.122-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.909-20.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n°. 1122/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 01/10/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 13165/2024, à senhora ANDRESSA WOLTERS, servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, matriculada sob nº. 4.303, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.930-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.569-21.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n°. 1123/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 30/09/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 13182/2024, à senhora ANGELICA MEIRELES MORO SANTOS, servidora com cargo em provimento efetivo de Cozinheira/Merendeira, matriculada sob nº. 8.028, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.235-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.319-96.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n°. 1124/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 01/10/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 13158/2024, à senhora BARBARA MARINA MAKSIMIO DE SOUZA RAUSIS, servidora com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, matriculada sob nº. 6.629, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.366-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.119-41.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n°. 1125/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 27/09/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 13043/2024, à senhora CLARICE DA SILVA BARRETO, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob nº. 5.000, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.122-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.909-20.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n°. 1126/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 27/09/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 13319/2024, à senhora CLEIDE DA SILVA SANTOS, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matriculada sob nº. 3.286, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.528-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.139-78.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n°. 1127/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 27/09/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 13075/2024, à senhora ELISA MONTANHA BARBOSA DE MELO, servidora com cargo em provimento efetivo de Enfermeira, matriculada sob nº. 4.947, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.768-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.989-08.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n°. 1128/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010.

ASSINATURA ELETRÔNICA



CÂMARA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2024

Jaguaraiáva, 14 de outubro de 2024

Processo Administrativo nº:	21/2024
Data e hora limite para entrega da proposta de preço	Até dia 21/10/2024, às 16:30h
Referência de horário	Horário de Brasília - DF
Endereço eletrônico para envio da proposta	compras@cmjaguaraiava.pr.gov.br
Endereço do Portal da Transparéncia	https://www.cmjaguaraiava.pr.gov.br/ , "transparéncia", "licitações e contratos", "dispensa de licitação"
A Câmara Municipal de Jaguaraiáva/PR, através do Setor de Compras e Licitações, com sede na Rua Pref. Alício Samper Ribeiro, nº 222, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.259.594/0001-12, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO , com critério de julgamento MEIOR PREÇO , no âmbito da Ação nº 76, inciso II da Lei 14.133/2021, da Lei Municipal 2987/2023 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	
Valor máximo estimado: R\$ 27.324,70	
ANEXOS DESTE AVISO	
Anexo I – Relação de itens da Dispensa de Licitação	
Anexo II – Termo de Referência	

1. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta **Dispensa de Licitação**, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder a processos administrativos ou judiciais;

d) Que se encontreem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição

f) Estarem cumprindo penasidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas nos Anexos I e II deste Aviso, que estarão disponíveis na internet no Portal da Transparéncia da Câmara Municipal de Jaguaraiáva (<https://www.cmjaguaraiava.pr.gov.br/>), clicando em "licitações e contratos" e depois em "dispensa de licitação".

4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1 Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

4.2 A proposta de preços deverá ser encaminhada via e-mail, para o endereço eletrônico: compras@cmjaguaraiava.pr.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2024**.

4.3 Até o horário limite para envio de propostas no e-mail, o participante interessado, poderá consultar no Setor de Compras e Licitações, se os arquivos com os documentos chegarão na forma correta.

4.4 Não caso os arquivos enviados apresentarem falhas, arquivos danificados, ou qualquer forma de impedimento de leitura dos mesmos, será aceito o envio de novos arquivos com os problemas corrigidos, até a data e horário limite para recebimento.

4.4.1 Ates de findo o prazo limite, a verificação por parte do Setor de Compras se limitará apenas à integridade dos arquivos enviados e sua possibilidade de leitura. A análise para verificação da aceitação da proposta se dará somente depois da data e horário estipulado para sua entrega.

4.5 Após o horário limite não será admitido o envio de novos arquivos de proposta, apenas documentos para diligências pontuais, que se fizerem necessárias, solicitados pelo condutor do processo, para melhor esclarecimento das condições de habilitação do participante, conforme a legislação vigente.

5. PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

5.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada na demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nella constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Prazo de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara Municipal de Jaguaraiáva, se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, se justificáveis na forma da lei, com valores expressos em reais, pesos e centavos;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafisais, fretes, seguros e demais despesas inexentas, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente as especificações do objeto, não cabendo, qualquer reivindicação devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

5.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de comprovação de habilitação, **após o término do prazo de apresentação de propostas**, o condutor da Dispensa de Licitação solicitará e analisará os documentos de habilitação relacionados no Anexo I (Termo de Referência).

7. CRITERIÚM DE JULGAMENTO

7.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

7.1.2 As propostas que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificadas.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inhabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, entendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inalistação do interessado que tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Salvo disposto em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial do Município.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaguaraiáva

CONTRATADA: M.T. BARBOSA E CIA LTDA – CNPJ: 49.537.819/0001-81

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA.

VALOR GLOBAL: R\$ 719,00 (Setecentos e Dezenove Reais)

DOTAÇÃO: 3.390.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Jaguaraiáva, 16 de outubro de 2024.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vereador-Presidente

CONSELHOS

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARAIÁVA – PR

Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta – Fone (43) 3535-3363.

PORTEIRA CMDCA n°. 09/2024

SUMULA: Dispõe sobre substituição de membro de comissão de sindicância em face do Conselheiro Tutelar JOSÉ CRAIR DE OLIVEIRA

O CMDCA de Jaguaraiáva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente e – Lei Municipal nº. 2.743/2018 – que dispõe sobre a Nova Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente do Município,

Resolve,

Artigo 1º. Em decorrência da exoneração de servidora AGUILDA ALVES, integrante da comissão de sindicância para apuração de denúncia contida no protocolo nº. 15628/2023, nomeio em substituição:

○ MARIANA BRISOLAS, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.106-7 e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.709-27.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Jaguaraiáva, 15 de outubro de 2024.

ROTA DE CASAIS MARGARIDA

Presidente do CMDCA

CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva - PR

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

Resolução 006/2024

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos do município de Jaguaraiáva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2.859/2021, em acordo com reunião ordinária realizada 15/10/2024,

RESOLVE

Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação referente a deliberação 033/2024 – Repasse: Incentivo Cuida mais Paraná - Acolhimento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a ata nº 16/2024.

Sala de sessões, 15 de outubro de 2024.

Lúcia da Silva

Presidente do CMDPI

CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva - PR

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

Resolução 007/2024

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos do município de Jaguaraiáva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2.859/2021, em acordo com reunião ordinária realizada 15/10/2024,

RESOLVE

Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação referente a deliberação 033/2024 – Repasse: Incentivo Projeto Vila mais 60 – Fase II no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme a ata nº 16/2024.

Sala de sessões, 15 de outubro de 2024.

Lúcia da Silva

Presidente do CMDPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

TERMO DE CESSÃO PROVISÓRIA DE USO DE BEM PÚBLICO,

À TÍTULO GRATUITO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CEDENTE: CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 76.910.900/0001-38, com sede a Praça Dona Isabel, nº. 60, Centro, neste ato representado pela Sra. **Prefeita Alcione Lemos**, brasileira, solteira, professora, portadora da C.I/RG nº. 2.055.075-8SP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua dos Expedicionários, nº 406, Vila São Luiz, na cidade de Jaguaraiáva - Estado do Paraná, **Wellington Vitorio Fittz**, brasileiro, assistente social, portador do documento de identidade Rg nº. 8.010.905-9, e inscrito no CPF sob nº. 037.767.039-11, Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social;

CESSONÁRIA: ASILO LAR BOM JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.686.507/0001-57, representada por sua presidente, a Sra. **WALTER CUSTÓDIO FERREIRA**, brasileiro, portador do documento de identidade Rg. nº. 6.296.505-0, e inscrito no CPF sob nº. 197.022.218-20, residente e domiciliada nesta cidade de Jaguaraiáva - Estado do Paraná.

partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Cessão Provisória de Uso, a Título Gratuito que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem como objeto a cessão provisória de uso de móvel Público Municipal a seguir caracterizado: **AUTOMÓVEL FIAT/PALIO WK ATTRACK 1.4, CHASSI 98D373121E5049773, RENAVAM 00601385640, PLACAS AXW-S102, ANO/MESES 2013/2014, COR BRANCA**, de propriedade do **MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA**, mas utilizado pela Secretaria Cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Tendo em vista que os veículos serão utilizados pelo **ASILO LAR BOM JESUS**, na consecução de seus serviços e atendimentos, não será feita a cobrança pelo uso.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO USO DO VEÍCULO

A **CESSONÁRIA** utilizará os veículos exclusivamente para suas atividades inerentes, e em especial, para o transporte dos agravados e serviços necessários a sua finalidade.

CLÁUSULA QUARTA

DO VEÍCULO CEDIDO

A **CESSONÁRIA** compromete-se a utilizar os veículos cedidos em estrita observância das regras pertinentes a finalidade almejada, responsabilizando-se, exclusivamente, por quaisquer danos eventualmente causados em decorrência direta ou indireta da utilização dos veículos cedidos e/ou da operação, bem como danos ou quaisquer motivos de força maior ou fortuito, que alterem a continuidade da utilização.

Eventuais multas ou penalidades aplicadas em decorrência da utilização do veículo, será de inteira responsabilidade do condutor, devendo assumir a penalidade e seus respectivos consecutórios, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA

DOS REPAROS E CUIDADOS

O **MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA**, será o responsável pelo abastecimento do veículo bem como a manutenção preventiva e corretiva que eventualmente necessitar o veículo, visto que a entidade não possui condições para realizar essas despesas.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIÉNCIA

A vigência do presente instrumento é por tempo indeterminado, enquanto estiverem sendo realizados os trabalhos pela **CESSONÁRIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento por qualquer das partes, devendo a parte interessada enviar correspondência escrita à outra parte, com aviso de recebimento, manifestando o interesse de rescindir o contrato e os motivos.

CLÁUSULA OITAVA

DA MULTA CONTRATUAL

Como o presente instrumento é feito com caráter gratuito, não incidirá qualquer penalidade para as partes aqui contratantes.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO POR FATO

O presente instrumento também poderá ser rescindido pela superveniente de normas ou de fatos da administração que o tornem inequívoco ou impossível sua perfeita execução, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não sendo devido qualquer multa ou sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CUIDADOS COM O VEÍCULO

Ficam sob responsabilidade da **CESSONÁRIA** os cuidados com a aparência, limpeza, zelo, zelo, com exceção dos reparos e manutenção periódica dos veículos, objetos da cessão provisória de uso.

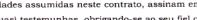
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

E por assim estarem justos e contratados e após terem as partes claras e esclarecidas todos os termos, cientes e de inteiro acordo com as cláusulas, condições e responsabilidades assumidas neste contrato, assintam em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, obrigando-se ao seu fulcro cumprimento, não só os contratantes, como os seus sucessores a qualquer título.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Jaguaraiáva-PR, com renúncia a este contrato.

Jaguaraiáva, 26 de setembro de 2024.



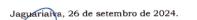
ALCIONE LEMOS

CEDENTE



WELLINGTON VITORIO FITZ

CESSONÁRIA



WALTER CUSTÓDIO FERREIRA